
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 121, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 3.792.230,12 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso VI da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.792.230,12 (Três Milhões, Setecentos e Noventa e Dois Mil, Duzentos e Trinta Reais e Doze Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
131010412212041566 - SEAD	0306	339035	781.744,70
131010412212041566 - SEAD	0306	449052	457.239,56
151011339111792574 - SECULT	0306	449051	1.056.234,85
151011339211794950 - SECULT	0306	339035	104.887,39
151011339211794950 - SECULT	0306	339036	13.797,73
151011339211794950 - SECULT	0306	442093	7.885,18
151011339211794950 - SECULT	0306	449052	67.000,00
151011339211794950 - SECULT	6321	332093	12.701,41
151011339211794950 - SECULT	6321	339039	9.689,06
151011339211814206 - SECULT	0306	335041	40.000,00
151011339211814206 - SECULT	0306	339014	5.000,00
151011339211814206 - SECULT	0306	339030	10.000,00
151011339211814206 - SECULT	0306	339036	10.000,00
151011339211814206 - SECULT	0306	339039	164.907,86
151011339211814206 - SECULT	0306	445041	40.000,00
151011339211814206 - SECULT	0306	449052	18.800,00
151011339211814206 - SECULT	6321	339039	11.204,95
151011339211814206 - SECULT	6321	445052	15.000,00
171010412611912631 - SEFA	0330	449039	164.000,00
181011442212074721 - SEJUDH	0306	339039	71.777,70
732012312201254534 - PARATUR	0661	449052	15.000,00
742011236412584995 - UEPA	0661	339030	200.000,00
742011236412584995 - UEPA	0661	339036	150.000,00
742011236412584995 - UEPA	0661	339039	150.000,00
871010824412176197 - FEAS	0339	339014	20.000,00

871010824412176197 - FEAS	0339	339030	15.000,00
871010824412176197 - FEAS	0339	339033	10.000,00
871010824412176197 - FEAS	0339	339039	10.000,00
871010824412531953 - FEAS	0339	339014	35.425,49
871010824412531953 - FEAS	0339	339030	24.934,24
871010824412531953 - FEAS	0339	339039	100.000,00
		TOTAL	3.792.230,12

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de junho de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.978, de 16/08/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ